

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE REALIZADA EM 6 DE JULHO DE 2018

Aos seis dias do mês de julho de 2018, às 9 horas, foi realizada a vigésima quarta reunião do Comitê de Elegibilidade do BNDES e de suas subsidiárias, previsto no artigo 29 do Estatuto Social do BNDES, aprovado pela Primeira Assembleia Geral Extraordinária dessa Instituição, realizada em 20 de fevereiro de 2017, contando com a presença do Sr. Paulo Marcelo de Miranda Serrano, do Sr. Otho Cezar Miranda de Carvalho, por videoconferência a partir da sede do BNDES, em Brasília, e da Sra. Luciana Pires Dias, por videoconferência a partir do escritório regional do BNDES, em São Paulo.

Iniciada a reunião, antes de examinarem o item em pauta, os membros acima citados registraram que, por integrarem o Comitê de Auditoria do BNDES, fazem parte, a teor do disposto no artigo 29, caput, do Estatuto Social do BNDES, do Comitê de Elegibilidade dessa empresa pública federal, o que encontra amparo no artigo 21, § 3º, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

COMUNICAÇÃO

Análise da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do BNDES e suas subsidiárias – A Gerente do Departamento de Estratégia, Política e Apoio à Gestão de Recursos Humanos (AARH/DEPARH/GEPARH3), **LETÍCIA MAGNO RIBEIRO**, realizou breve apresentação sobre a elaboração da Política de Indicação de Administradores do Sistema BNDES, obrigatória em razão do disposto na Resolução CMN n.º 4.538, de 24 de novembro de 2016, a qual incluiu os seguintes itens: “Contextualização” e “Política - Proposta a ser debatida”.

Os membros do Comitê de Elegibilidade revisaram a minuta da referida Política de Indicação e Sucessão, e solicitaram que o documento, especialmente no artigo 3º da Minuta, transparecesse o processo de indicação de novos administradores de forma mais adequada, deixando claro que não cabe ao referido colegiado a realização de indicações, mas tão somente a análise das que são encaminhadas pelos órgãos responsáveis, a teor do disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e dos Estatutos Sociais das sociedades integrantes do Sistema BNDES.

Ato contínuo, os membros do Comitê de Elegibilidade sugeriram que o conteúdo do artigo 4º, inciso II, da minuta fosse colocado em dispositivo à parte, como meta a se almejar, haja vista não consistir em uma obrigação legal.

Ademais, solicitaram alteração da redação do artigo 13º, §6º, inciso III, da minuta, de modo a se prever um tempo mínimo de 12 (doze) meses no exercício do cargo de Superintendente, passando o dispositivo a prever: “O empregado tenha ocupado função de Superintendente no BNDES por no mínimo 12 meses, comprovando sua capacidade para assumir as responsabilidades dos cargos da Diretoria ou do Conselho de Administração”.

24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DO BNDES – 06.07.2018

Os membros do Comitê de Elegibilidade sugeriram, ainda, que, no artigo 15, §2º, inciso VII, da Minuta ficasse registrado que, caso os conselheiros independentes também ocupem cargo no Comitê de Auditoria, deverão optar pela remuneração de membro do referido Comitê, consoante o disposto no artigo 38, § 9º, do Decreto n.º 8.945/2016.

A Gerente **LETÍCIA MAGNO RIBEIRO**, após prestar esclarecimentos, considerou salutar a inclusão de dispositivo no capítulo I, referente às “Disposições Gerais”, indicando para quais sociedades a referida Política será aplicável.

Por derradeiro, os integrantes do Comitê de Elegibilidade fizeram sugestões de ajustes redacionais nos artigos 7º, parágrafo único; 9º; 18, 20 e 22 da Minuta.

Encerrando os trabalhos, a Gerente **LETÍCIA MAGNO RIBEIRO** informou que os ajustes serão realizados, comunicados à Diretoria e levados à apreciação do Conselho de Administração em futura reunião. Por sua vez, os membros do Comitê de Elegibilidade agradeceram os trabalhos.

E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Otho Cezar Miranda de Carvalho

Paulo Marcelo de Miranda Serrano

Luciana Pires Dias